



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI Nº. 1.961, de 9 de abril de 2026.

*Restabelece e prorroga até 31 de dezembro de 2026 o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Nova Andradina – MS, aprovado pela Lei nº 1.260, de 16 de junho de 2015.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

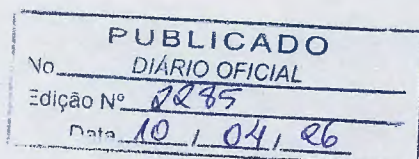
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica restabelecida e prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação de Nova Andradina – MS, instituído pela Lei nº 1.260, de 16 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de abril de 2026.

  
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL



AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.961, de 9 de abril de 2026.

**Restabelece e prorroga até 31 de dezembro de 2026 o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Nova Andradina – MS, aprovado pela Lei nº 1.260, de 16 de junho de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica restabelecida e prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação de Nova Andradina – MS, instituído pela Lei nº 1.260, de 16 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de abril de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 257 de 27 de março de 2026.

Publicada por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, contido na Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/01757, de 17 de março de 2026, por meio da qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços, constante nos autos do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/04129;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Manual de Remessa de Informações, Dados, Documentos e Demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema e-protocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I – Fiscal de Ata e Contrato: Joeder Marcelo Novaes de Souza Taveira;

II – Fiscal de Ata e Contrato: Megui Marri Wruck de Souza;

III – Fiscal de Ata e Contrato: Eliane Delmassa Lazarini de Paula;

IV – Fiscal de Ata e Contrato: Young de Oliveira Campos;

V – Fiscal de Ata e Contrato: Junior Roberto Araldo de Souza;

VI – Fiscal de Ata e Contrato: Ketlin Araújo Barbosa;

VII – Fiscal de Ata e Contrato: Alan Junior Barbosa;

VIII – Fiscal de Ata e Contrato: Letícia Fátima de Oliveira;

IX – Fiscal de Ata e Contrato: Cibele de Souza Lima Portugal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de março de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL